



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 5591/2009

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**ADITIVO AO CONTRATO SEME nº 016/2010**  
**Processo Administrativo nº 5591/2009**  
**Vigência – Início 18/03/2018 – Término: 17/03/2019**  
**Valor: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**  
**Contrato: Espólio de Gilberto Moura**  
**CPF: 112.597.447-87**

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ESPÓLIO DE GILBERTO MOURA** como **LOCADOR**, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr. **MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 916.066.407-04, e de outro lado **ESPÓLIO DE GILBERTO MOURA**, tendo como inventariante a viúva Alcineide Pereira Nunes Moura, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 80865520-3, IFP/RJ, CPF nº 0,53.069.337-26, neste ato representada pelo Sr. **IVALDO DE SOUZA GOULART**, brasileiro, casado, pastor, RG nº 07971715-3 IFP/RJ, CPF nº 998.668.387-49, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 5591/2009, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua 4, Lote 20, Quadra 12 – Parque Industrial – Itaboraí – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMIRJ  
Processo N.º 5591/2009

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, mantendo o valor em R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, definido pela Comissão de Avaliação de Imóveis nma forma do laudo de fls. 516 a 521 e requerimento de fls. 514 e 522 com início de vigência a partir do dia 18/03/2018 e término previsto para 17/03/2019, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – PT: 12.361.0099.2.307 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 19 de março de 2018.

*Marcelo Silva Lima*  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

*Guilherme de S. Pereira*  
LOCADOR

Testemunhas:

1) *Luiz Eduardo M. de Nób*  
RG: 10487335-3 CPF: 02246581745

2) *Francisco Manoel L. Gonçalves*  
RG: 124268904 CPF: 05369100465

PUBLICIDADE  
Em 31 de março de 2018  
no Diário do Leste nº 1947  
Luzia Mat. 35945 SE 60 V  
*lu*